



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

A Prefeita em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, **JOSANE DA SILVA** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 141/2017 de 14/12/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, a ser selecionado pelo Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 368/2024 de 30/07/2024.

I - OBJETO:

1.1. - Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para Formalização de Parceria, para atividades de promoção do esporte com objetivo de bem estar da comunidade, com ênfase na modalidade judô e Karatê, pelo prazo de 12 (doze) meses, no exercício de 2025, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO MENSAL
01	01	Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para Formalização de Parceria, para atividades de promoção do esporte com objetivo de bem estar da comunidade, com ênfase na modalidade judô e Karatê, pelo prazo de 12 (doze) meses, no exercício de 2025, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.	RS\$6.000,00 (Seis mil reais mensais)

1.2 – Plano de Trabalho (Modelo Anexo I):

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I – Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

IV - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

V - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.3 Os Planos de Trabalho serão submetidos à análise técnica a ser realizada por Comissão de Seleção designada oficialmente pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, à qual competirá verificar o cumprimento dos critérios eliminatórios neste Edital e classificar os planos de trabalho de acordo com o **grau de prioridade** da ação socioassistencial proposta.

1.4- As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital, sendo no máximo um na áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

1.5 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos na IN TC-14/2012 (ART.21, § 1º) e LEI 13.019/14 (ART. 33 E 34),sendo:

I – Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigidos para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).

II – Ter previsto no estatuto em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial);

IV – Informar a ciência de que, a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste;

2.2. - Deverá possuir:

a) No mínimo, um (01) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Chamamento Público, as organizações da sociedade civil que se enquadrem em uma ou mais das situações descritas nos arts. 39, 40 e 41 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 141/2017 fr 14/12/2017, quais sejam:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.4 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 39 da Lei nº 13.019/14.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 17:00 horas do dia 05 de março de 2025, junto a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Centro, Pouso Redondo, Santa Catarina, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do Edital no site do Município WWW.pousoredondo.sc.gov.br , e outros meios de comunicação.	30 dias 28/01/2025 à 05/03/2025
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Do dia 28/01/2025 à 05/03/2025 das 07:30h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min
Avaliação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, do Conselho Municipal da Assistência	06/03/2025



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
Divulgação do resultado preliminar	07/03/2025
Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar	05 dias úteis 10/03/2025 a 14/03/2025
Análise dos recursos	17/03/2025
Divulgação do resultado final	18/03/2025
Formalização da Parceria	05 dias úteis – 19/03/2025 a 25/03/2025

3.2– A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.1, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- Para celebração das parcerias previstas neste Edital, as organizações da sociedade civil deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial emitida pelo site TJ.

II – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

III – Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

V- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;

VI – Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

VII– Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

VIII – Cópia do Alvará de Funcionamento;

IX – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

X- Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual;

XI – Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – C.P.F.;

XII – Cópia do RG e do CPF, do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

XIII – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado e do seu representante legal;

XIV – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019, DE 2014.

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/2023, do município de Pouso Redondo, que a Entidade _____ inscrita no CNPJ sob o nº XX._____/____X-XX, não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13019, de 31 de Julho de 2014.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Entidade

Nome:



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CPF:

RG:

XVI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto, conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO.

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____(entidade)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Redondo, ____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

RG:

XVII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

CPF:

RG:

XVIII - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

CPF:

RG:

XIX - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente, conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/2023, do Município de Pouso Redondo -SC, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX. ____/____X-XX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso III do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Ademais, DECLARO que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade pública do município de Pouso Redondo-SC, responsável pelo Chamamento Público, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Lei 13.019/2014, Art. 39, Inciso III.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Nome:

CPF:

RG:

XX - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Pouso Redondo, ____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

RG:

XXI - Declaração Que A Entidade Atende os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras De Contabilidade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/2023, do Município de Pouso Redondo, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX. ____/____X-XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pelo município de Pouso Redondo. Pouso Redondo, ____ de _____ de 2025

Nome:

CPF:

RG:



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

XXII – Declaração de Início de Atividades, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

_____, presidente/provedor do (a) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/_____, e que seu Estatuto atende os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Pouso Redondo, ____ de _____ de 2025.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

XXIII – Informar a ciência de que, a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste;

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Pouso Redondo, ____ de _____ de 2025.

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

XXIV - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pouso Redondo - SC, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento deverão atender a Lei nº 13019/2014 nos art. 63 ao art.68.

5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta)



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13019/2014.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.3. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

III - Maior tempo de experiência, sendo:

a) dois anos: 1 ponto;

b) três anos: 3 pontos;

c) quatro anos: 4 pontos;

d) cinco ou mais anos: 5 pontos.

6.4 – Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5 – Grade de Avaliação

A: Excelente = 02 pontos

B: Bom = 01 pontos

C: Regular = 00 pontos

PONTUAÇÃO	PES	EXCELEN	BOM	REGULAR
	O	TE	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	11			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	22			
4. Viabilidade de Execução:	22			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	22			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
8. Localização e Infraestrutura Física	2			
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL GERAL DOS PONTOS	23			

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 2

7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2

8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2

09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2

10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto: Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2

11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

12. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

13. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

6.6 – A pontuação de cada proposta será obtida pela SOMA dos pontos atribuídos por todos os avaliadores.

6.7 – Será selecionada a proposta melhor classificada pela Comissão de Seleção para cada objeto constante no item 1.1, deste Edital.

6.7.1 O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede onde:

a) A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

b) A rede deve ser composta por:

I – uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

c) A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- 6.8 – Serão eliminadas as propostas que não alcançarem, pelo menos, **10 (dez) pontos** de média.
- 6.9 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.
- 6.10 – Após avaliação técnica realizada nos termos do item 6 deste Edital, o resultado com as propostas classificadas, indicando sua pontuação, e as propostas desclassificadas, indicando motivos que fundamentaram esta decisão, será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.pousoredondo.sc.gov.br, até a data estabelecida de para divulgação preliminar supra citada no cronograma acima apresentado.
- 6.11 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

7 – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – Em cumprimento do disposto na alínea "h", do art.35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão designada por Portaria, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.

8 – DO GESTOR DA PARCERIA

8.1 – Em cumprimento do disposto na alínea "g" do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, o Gestor da presente parceria será designado por Portaria, e fará parte integrante do presente protocolado, sendo as alterações também por Portaria.

8.2 – O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas “in loco”.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1 – As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos aludidos no item 3 deste Edital, deverão ser enviados ao setor de Protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência, Cidade de Pouso Redondo, nos horários das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

9.2 – Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente/impugnante;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;

III – as razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente/impugnante.

9.3 – A apresentação de proposta implica aceitação dos termos do presente edital pela OSC proponente, cabendo recursos tão somente quanto aos atos praticados nas etapas de seleção, análise de requisitos e emissão de pareceres.

9.3.1 – Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação aos termos do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

9.3.2 – As decisões acerca dos recursos e impugnações serão publicadas no site oficial do município de Pouso Redondo e não caberá novo recurso.

9.4 - Interposto o recurso, o setor responsável dará ciência, por meio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 05 (cinco) dias úteis.

9.4.1 – Havendo a impugnação do presente edital, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, fará publicar no site oficial do município, os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.5 – As impugnações e os recursos de que trata o item 9 deste Edital, deverão ser estritamente fundamentados e conforme a legislação vigente.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9.6 – É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias são as seguintes:

	Ano	Elemento	Despesa
Manutenção Secretaria de Administração	2025	3350000000130	9

11 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

11.1 - Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2025 terão início na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

11.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

11.3 – A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública, quando ela der causa e atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11.4 – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 141/2017 de 14/12/2017, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.pousoredondo.sc.gov.br.

12.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social, ou conselho equivalente.

12.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.4 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados no site do município: www.pousoredondo.sc.gov.br.

12.5 – É assegurado ao município de Pouso Redondo, o direito de, no interesse da Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, bem como alterar os prazos nele previstos, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6- Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

12.7 – O presente Edital é regido pelas normas nele estabelecidas, assim como pela Lei Federal nº 13.019/14.

12.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir as questões que eventualmente decorram do presente Edital.

12.9 Anexos;



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- I – Termo de Referência;
- II- Modelo Plano de Trabalho; e
- III – Minuta Termo de Fomento.

Pouso Redondo, 27 de janeiro de 2025.

Josane da Silva
Prefeita Municipal em Exercício



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO I

Chamamento Público através da Lei 13.019/24 e Decreto 141/2017 de 14/12/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para Formalização de Parceria, para atividades de promoção do esporte com objetivo de bem estar da comunidade, com ênfase na modalidade judô e Karatê, pelo prazo de 12 (doze) meses, no exercício de 2025, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO MENSAL
01	01	Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para Formalização de Parceria, para atividades de promoção do esporte com objetivo de bem estar da comunidade, com ênfase na modalidade judô e Karatê, pelo prazo de 12 (doze) meses, no exercício de 2025, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.	R\$6.000,00 (Seis mil reais mensais)



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o interesse público em oferecer qualidade de vida a população e considerando que incentivo à prática esportiva é um fenômeno que transmite valores de acordo com o sentido dado à prática, exercendo influência positiva sobre hábitos e comportamentos em nossa sociedade. Toda manifestação cultural ou esportiva carrega um significado formativo que é compartilhado pela comunidade em geral, portanto, o incentivo ao esporte, tem um componente de aprendizado relevante, sendo possível afirmar que é indissociável da educação, um enorme benefício a saúde e bem estar da população.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E REAJUSTE

O prazo do termo será de 12 (doze) meses e terá início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria., se houver prorrogação de prazo será reajustado anualmente com base no índice INPC.

4. PROPOSTA

Serão desclassificados os planos de trabalho que não estiverem de acordo com o objeto do chamamento estabelecido neste edital, bem como valores acima do valor máximo previsto.

5. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

O valor estabelecido no requerimento solicitando a abertura do presente chamamento, foi estabelecido com base no valor que o município tem disponível para gasto com esta modalidade para o exercício orçamentário de 2025.

6. JULGAMENTO

O julgamento será feito através de chamamento público obedecendo os critérios estabelecidos no edital, e lei nº 13.019/14 a serem avaliados pela comissão de avaliação designada pela portaria nº 368/2024 de 30/07/2024.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Funcional: 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração
(9)

3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Administração Geral e financeira

Projeto-Atividade: 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração

Disp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários

Valor total: R\$24.000,00

9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

§ 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

§ 3º. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

§ 4º. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, designada conforme Portaria nº 468/2024 DE 22/10/2024 e como Fiscal do Contrato o Sra. TALEISI TAINA KOGLIN, designada pela Portaria nº 468/2024 de 22/10/2024.

§ 5º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

Pouso Redondo, 23 de Janeiro de 2025.

JOSANE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição

NOME DA INSTITUIÇÃO				CNPJ
ENDEREÇO				E-mail Instituição
CIDADE	UF	CEP	DDD / TELEFONE	Nº Inscrição no CMAS
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGTO
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO				CPF
CI / ÓRGÃO EXP.	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO RESIDENCIAL				BAIRRO
CIDADE	CEP		DDD / TELEFONE	E-mail Institucional
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA INSTITUIÇÃO				CPF
CI / ÓRGÃO EXP.	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO RESIDENCIAL				BAIRRO
CIDADE	CEP		DDD / TELEFONE	E-mail Institucional
Formação		Nº registro no Conselho Profissional		

1.2 – Caracterização da Instituição (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

--

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	CGC/CPF
ENDEREÇO	BAIRRO



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CIDADE	CEP
---------------	------------

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Local / endereço onde será executado o Serviço e a Infraestrutura disponível para execução do Projeto		

4 – CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA /SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos sociais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da Instituição na execução do serviço no município de Pouso Redondo/SC.

5 – OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias.

6 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

7 –METAS DE ATENDIMENTO

Previsão das metas a serem atendidas

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução	ATIVIDADES Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 -	1.1.				
	1.2.				



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

	1.3.				
2 -	2.1.				
	2.2.				
	2.3.				
3 -	3.1.				
	3.2.				
	3.3.				
4 -	4.1.				
	4.2.				
	4.3.				

9 – FONTE DE RECURSOS

Fontes De Recursos Da Instituição	Valor Total Anual Dos Recursos R\$
a)Governo Federal	
b)Governo Estadual	
c)Governo Municipal	
d)Doações ou Contribuições Individuais	
e)Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
f)Entidades Religiosas	
g)Vendas de Produtos e Serviços	
h)Outros. Quais?	
i)Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
Total	

10 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL			

Local / Data e Assinatura



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Uso Exclusivo Da Comissão De Monitoramento



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO III

MINUTA TERMO DE FOMENTO N°: _____/2025.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência, município de Pouso Redondo/ SC, telefone: (47) 3545-8700, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em exercício a **Sra. Josane da Silva**, inscrita no CPF sob o nº....., doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____ /SC, endereço eletrônico: _____, telefone: _____, neste ato representada por seu (sua) Presidente, _____, inscrito no CPF sob nº _____, endereço eletrônico: _____, telefone: _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/2025, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto Municipal 141/2017 de 14/12/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente documento, consiste na Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para Formalização de Parceria, para atividades de promoção do esporte com objetivo de bem estar da comunidade, com ênfase na modalidade judô e Karatê, pelo prazo de 12 (doze) meses, no exercício de 2025, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO MENSAL



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

01	01	Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para Formalização de Parceria, para atividades de promoção do esporte com objetivo de bem estar da comunidade, com ênfase na modalidade judô e Karatê, pelo prazo de 12 (doze) meses, no exercício de 2025, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.	RS\$6.000,00 (Seis mil reais mensais)
----	----	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. 2.1. O serviço será executado conforme plano de trabalho, terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

2.2. Havendo prorrogação de prazo, será reajustado anualmente o valor do pagamento a PROPONENTE com base no índice INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pouso Redondo
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, na forma do inciso XX do Art. 42.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____)

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

6.7 – Fica obrigada a comprovar no momento da assinatura do termo, conta bancária específica nos moldes do Art. 51 da lei 13019/14.

6.8 – A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo, segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

§ 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

§ 3º. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

§ 4º. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, designada conforme Portaria nº 131/2023 de 04/04/2023 e como Fiscal do Contrato o Sra. TALEISI TAINA KOGLIN, inscrita no CPF son nº _____, designada pela Portaria nº 468/2024 de 22/10/2024.

§ 5º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
 - A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 - D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

11.3 – Caso a OSC descumpra as obrigações assumidas por ela caberá as sanções do Art. 73 da Lei 13019/14.

11.4 – A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

12.1 – Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central-SC, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo, assinado de forma eletrônica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos.

Pouso Redondo, de 2025.

Josane da Silva
Prefeita Municipal em Exercício
Instituição

Organizações da Sociedade Civil (OSC)
Nome Do Responsável Legal da OSC

Fiscal do Termo

Gestor do Termo

Testemunhas:

1. - _____
Nome:
CPF.:

2. - _____
Nome:
CPF.: